



**Projeto de Lei nº 015/2019**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar dilação da prorrogação do contrato em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Agente de Combate a Endemias.**

**José Flávio Raphaelli Trescastro**, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar dilação da prorrogação do contrato administrativo em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, o seguinte profissional:

**I** - 01 (um) Agente de Combate a Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - A dilação da prorrogação do contrato, descrita no artigo 1º inciso I será efetivada por intermédio de Termo Aditivo, e vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

**Parágrafo Único** – O aditamento do contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a prorrogação emergencial autorizada pela presente Lei.

**Art. 3º** - A remuneração paga pelos serviços de que trata o artigo 1º inciso I, obedecerá à tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

**Art. 4º** - A dilação da prorrogação de contrato, de que trata o artigo 1º inciso I da presente Lei ocupará exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvio de função.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Abril de 2019.

**José Flávio Raphaelli Trescastro**  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2019**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para efetuar dilação da prorrogação do contrato em vigência do Agente de Combate a Endemias Renan Silveira Rodel, que atua junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a prorrogação de seu contrato tem previsão de término para o dia 03 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 1368/2018.

Os serviços deste profissional são imprescindíveis, pois o mesmo faz um trabalho em equipe dentro de determinadas comunidades, já que atua nas ruas em visitas em casas de moradores que podem ser acometidas por alguma endemia. No dia a dia este profissional faz levantamentos e indica locais com problemas, faz controle de doenças que estejam surgindo em determinada região e também faz ações relacionadas a saúde do local em que atua. Haja vista o grande número de casos de microcefalia no país associados pelo zika vírus e a necessidade urgente de combate ao Aedes Aegypti, principal transmissor da dengue, febre Chicungunya e Zika vírus. Existe grande preocupação em todas as esferas Federal, Estadual e Municipal.

Desta forma, a fim de promover o bom, perfeito e fiel desempenho das atividades desta Secretaria, entendemos relevante a dilação da prorrogação do contrato de forma temporária e excepcional, até que se tenha Concurso Público válido, e estando ainda em elaboração de licitação para contratação de empresa que realizará o edital, cujo o mesmo deverá ser publicado nos próximos dias.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência Especial, por parte desta distinta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Abril de 2019.

**José Flávio Raphaelli Trescastro**  
Prefeito Municipal



**Mensagem nº 015/2019**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº 015/2019** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar dilação da prorrogação do contrato em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Agente de Combate a Endemias.

Ressaltamos que tal projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 26 de Abril de 2019.

**José Flávio Raphaelli Trescastro**  
Prefeito Municipal